

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

DELIBERAÇÃO Nº 49, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a alteração do Plano Estadual de Parcerias - 2023, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PROP-MS), no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 4º da Lei nº 5.829, de 9 de março de 2022 e considerando a 31ª Reunião Ordinária do CGP, realizada em 2 de agosto de 2024,

D E L I B E R A:

Art. 1º Aprova-se a alteração do Plano Estadual de Parcerias - 2023, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ELIANE DETONI
Presidente do Conselho Gestor do PROP-MS (CGP)

ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 49, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PLANO ESTADUAL DE PARCERIAS - 2023

I - DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS (PROP-MS)

Instituído pela Lei nº 5.829 de 9 de março de 2022, o Programa de Parcerias do Estado de Mato Grosso do Sul (PROP-MS) destina-se ao fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada, por meio da celebração de contratos de parceria, para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura.

II - DOS OBJETIVOS DO PROP-MS:

- a) Ampliar as oportunidades de investimento e estimular o desenvolvimento tecnológico e industrial, em harmonia com as metas de desenvolvimento social e econômico do Estado;
- b) Garantir a expansão da infraestrutura pública, com qualidade, eficiência e tarifas adequadas;
- c) Promover ampla e justa competição na celebração das parcerias e na prestação dos serviços;
- d) Assegurar a estabilidade e a segurança jurídica;
- e) Promover a universalização do acesso a bens e a serviços essenciais;
- f) Observar, sempre que possível, como critérios na tomada de decisões os seguintes fatores:
 - Ambientais, tais como, o uso sustentável de recursos naturais, a redução de emissões de gases de efeito estufa, a eficiência energética, a redução da poluição e a gestão eficiente de resíduos e efluentes;
 - Sociais, tais como, políticas e relações de trabalho, inclusão e diversidade, direitos humanos e relações com comunidades;
 - De governança, tais como, diversidade na composição dos órgãos diretivos dos parceiros privados, ética, transparência, privacidade e proteção de dados;
- g) Reordenar a posição estratégica do Estado e promover a alienação do controle de empresas estatais.

III - DAS ÁREAS DE INTERESSE EM PARCERIAS ESTRATÉGICAS E OS PROJETOS DE PARCERIA A SEREM ESTRUTURADOS NO PERÍODO

- a) LOGÍSTICA: Concessão das Rodovias MS-040, MS-338 e MS-395 e trechos das Rodovias BR-262 e BR-267; Estudos de Pré-viabilidade para Concessão de Aeródromos Regionais;

- b) PARQUES URBANOS: Concessão de serviços públicos de visitação, modernização e operação de unidades de conservação do Parque das Nações Indígenas, Parque do Prosa e Bioparque Pantanal;
- c) ENERGIA: Concessão dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado;
- d) SAÚDE: Estudos de viabilidade para a gestão de unidades hospitalares.

DELIBERAÇÃO Nº 50, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a minuta de edital e anexos do Projeto de Concessão das Rodovias Estaduais MS-040, MS-338 e MS-395 e trechos das Rodovias Federais BR-262 e BR-267.

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PROP-MS), no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 4º da Lei nº 5.829, de 9 de março de 2022 e considerando a 32ª Reunião Ordinária do CGP, realizada em 19 de setembro de 2024,

D E L I B E R A:

Art. 1º Ficam aprovadas as minutas de edital e anexos do Projeto de Concessão das Rodovias Estaduais MS-040, MS-338 e MS-395 e trechos das Rodovias Federais BR-262 e BR-267, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º, da Lei Estadual nº 5.826, de 9 de março de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ELIANE DETONI
Presidente do Conselho Gestor do PROP-MS (CGP)

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 514, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Transforma saldo remanescente e Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto nº 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto nº 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 16.078, de 2 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, um cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, dois cargos em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, e um cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, em um cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, e um cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036 de 2023, e alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica